



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, como **DEVEDORA**, e a Empresa **JOÃO PAULO DE JESUS DANTAS**, entidade com fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **44.925.032/0001-73**, com sede na **FAZ. BENDEGÓ DA PEDRA**, s/n.º, Zona Rural da cidade de **Uauá-BA**, neste ato representado por seu Provedor, **Sr. JOÃO PAULO DE JESUS DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade de n.º **16.181.446-85**, –e do CPF n.º **085.751.605-16**, residente em Faz. Bendegó da Pedra, s/n.º, zona rural de Uauá Bahia, como **CREDOR**, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Finalidade:

O presente instrumento tem por objeto o pagamento de **R\$ 13.245,46** que foram efetivamente prestados, através do Contrato n.º **218/2022**, no que diz respeito à Prestação de Serviço do Transporte Escolar, entre a Empresa **JOÃO PAULO DE JESUS DANTAS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**, observando-se o quantitativo e demais disposições da planilha de pagamento, compreendido no período de **01/08/2024 à 30/08/2024**, conforme consta no Contrato n.º **218/2022**. A finalidade do referido termo de ajuste de contas se deve em decorrência do saldo do contrato **218/2022**, no qual se exauriu e não houve a possibilidade de pagamento. Já foi realizado o termo aditivo do mesmo, onde tudo se normalizará.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:

- 1- A **DEVEDORA** reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total **R\$ 13.245,46** em favor da **CREDORA**, a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pela **DEVEDORA**, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente n.º **00000840-3**, da Agência **4667** do Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Parágrafo único. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta da **Função Programática n.º 12.782.0012.2.026 - Indenizações - REC. PROPRIOS**, disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:

O presente Termo tem fundamento no art. 59, § único da Lei 8.666/93 c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:

A **DEVEDORA** se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:

As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de UAUÁ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

UAUÁ-BA, 18 de SETEMBRO de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal

DEVEDOR

João Paulo de Jesus Dantas

CNPJ: 44.925.032/0001-73

CREDOR

Testemunhas:

1) _____

2) _____